CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 1ª e 2ª SÉRIES, DA 41ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Realizada em 23 de julho de 2025

---

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 23 de julho de 2025, às 16h, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme alterada, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001 ("Emissora" ou "Securitizadora"), realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma *Microsoft Teams*.

2. CONVOCAÇÃO:

O Edital de Convocação foi publicado na edição do jornal Diário do Acionista nos dias nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da assembleia convocada para ocorrer na presente data ("Assembleia") foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Titulares dos CRA"), da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 41ª (quadragésima primeira) emissão da Securitizadora ("CRA"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando de 89,86% dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim BIBI, CEP 04.534-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Nathalia Machado Loureiro.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

(i) aprovar a liberação da alienação fiduciária em garantia constituída pela Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Sinop, estado do Mato Grosso, na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 21.056, Lote 11-B, Sala B, Lidia-Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.798/0001-82 ("Devedor") em favor da Emissora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 8.085 do 1º Serviço Registral da Comarca de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, constituída por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 01 de agosto de 2023 entre o Devedor e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Carlinda"), em garantia da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-F DI");

(ii) aprovar a liberação da alienação fiduciária em garantia constituída pelo Devedor em favor da Emissora sobre os imóveis objeto das matrículas nº 119.769, 15.623 e 16.433 do 1º Ofício de Sinop, estado de Mato Grosso, constituída por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 01 de agosto de 2023 entre o Devedor e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Sinop" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Carlinda, os "Contratos de Alienação Fiduciária"), em garantia da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 02/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-F VC");

(iii) aprovar a liberação da cessão fiduciária em garantia constituída pelo Devedor em favor da Emissora sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, definido a seguir), constituída por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*", celebrado em 31 de março de 2023 entre o Devedor e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em garantia da CPR-F VC;

(iv) aprovação da liberação dos avais prestados e/ou outorgados, conforme o caso, pelos **(a)** Sr. Ângelo Carlos Maronezzi; **(b)** Sra. Gleice Matos Maronezzi; **(c)** Sr. Tercio Vicente Matos Maronezzi; **(d)** Sra. Lorena Milani Matos Maronezzi Barbosa; **(e)** Sra. Joyce Mariana Matos Maronezzi Werner; **(f)** AN Participações Ltda.; **(g)** Tocaia Logística Ltda.; **(h)** Agro Norte Pesquisa e Sementes Sul Ltda.; e **(i)** AG Participações Ltda., em favor da Emissora no âmbito da CPR-F VC;

(v) aprovar a desvinculação da CPR-F VC como lastro dos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA 2ª Série");

(vi) aprovar a realização do endosso da CPR-F VC e da cessão onerosa dos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definidos no Termo de Securitização) oriundos da CPR-F VC pela Emissora à determinada sociedade ("Cessão CPR-F VC");

(vii) caso seja aprovada a deliberação constante da alínea "(vi)" acima, aprovar a utilização dos recursos oriundos do pagamento do preço da Cessão CPR-F VC para a realização da amortização extraordinária dos CRA, de forma proporcional entre o saldo devedor dos CRA 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) e aos CRA 2ª Série;

(viii) ap aprovar a vinculação da CPR-F DI ao lastro dos CRA 2ª Série;

(ix) caso seja aprovada a deliberação constante da alínea "(viii)" acima, aprovar a alteração da Remuneração dos CRA 2ª Série (conforme definida no Termo de Securitização), que passará a ser igual à Remuneração dos CRA 1ª Série (conforme definida no Termo de Securitização);

(x) caso seja aprovada a deliberação constante da alínea "(viii)" acima, aprovar a alteração da Data de Vencimento dos CRA 2ª Série (conforme definida no Termo de Securitização), que passará a ser o dia 26 de janeiro de 2029;

(xi) Aprovar a contratação do Lobo de Rizzo, na qualidade de assessor legal, nos termos da proposta comercial que seguirá anexo à ata da presente assembleia; e

(xii) caso sejam aprovadas as deliberações previstas nas alíneas (i) a (x) acima, aprovar a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, formalizarem toda e qualquer alteração dos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), bem como de todo e qualquer instrumento público ou particular, para que tais pontos estejam refletidos e vinculados à Emissão dos CRA, incluindo, mas não se limitando aos aditamentos ao Termo de Securitização, à CPR-F DI, à CPR-F VC, aos Contratos de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

6. DELIBERAÇÕES

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares dos CRA deliberaram, por 100% dos presentes, a suspensão da presente assembleia com reabertura programada para o dia 24 de julho de 2025, às 16h.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Titulares dos CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 23 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste

Para os fins desta Assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de

quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRA previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

Mesa:

(Certifico que a presente ata é reprodução integral e fiel da ata original devidamente assinada pelas partes.)

Nathalia Machado Loureiro
Diretora